

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual Instalação de linha de gases com materiais inclusos, destinado ao Projeto **Produção de Biochar no Semiárido Brasileiro: Pesquisa Aplicada para a Concepção e Avaliação Sistemática de um Protótipo para Produção de Biochar para fins de Captura Natural de CO₂, Produção de Biomassa e Energia**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens e serviços:

Item	Item PA	Descrição detalhada do material/serviço	Unid.	Quant.
1	3907	Instalação de linha de gases (tubulação de nitrogênio; centrais de cilindros de gás especiais (N ₂) e regulador de posto de trabalho (N ₂)) – Conforme ANEXO	Unid	1
2	3005	Tubo inox 316L ¼ od x 0,89mm	M	18
3	3005	Central em latão cromado para gases não corrosivos com regulador de pressão de saída 10 bar, regulador latão cromado diafragma inox, pureza 5.0 com conexão de saída ¼" od	Unid	1
4	3005	Posto consumo latão cromado simples entrada (0-10 bar) regulador, latão cromado diafragma inox 302, pureza 5.0 com conexão de entrada ¼" od e conexão de saída válvula agulha com conexão ¼" od	Unid	1
5	3005	Flexível inox ¼ nptf x 1m com terminal curvo e cabo de segurança	Unid	1
6	3005	Suporte para cilindro com corrente cinza	Unid	1

1.3. Justificativa: A contratação de serviço de pessoa jurídica para a realização de instalação de linhas de gases é necessária para garantir a execução do serviço com segurança, qualidade técnica e conformidade com normas vigentes relacionadas a segurança do trabalho. Além disso, a contratação integrada com o fornecimento dos materiais garante a conformidade dos itens, e permite maior controle de prazos, custos e qualidade dos insumos utilizados, otimizando o processo e garantindo um resultado eficiente e seguro para o ambiente de instalação e a equipe do Projeto.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Contratação direta.

2.2. Modalidade de Contratação Direta: Conforme Art. 14, parágrafo quarto, inciso XI da Resolução ANP nº 918/2023 será admitido na execução dos projetos PD&I as despesas com serviços de apoio relacionados à melhoria de infraestrutura laboratorial, tais como instalação, montagem, calibração e outros necessários à operacionalização de equipamentos e instrumentos. Conforme Cartilha de Boas Práticas disponibilizada pela Petronas Petróleo Brasil LTDA (Empresa Fomentadora) o objeto se enquadra como serviços de terceiros específicos e temporários para a execução do projeto, conforme item 5.1.4 da respectiva Cartilha.

2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços: Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

2.4. Critério de julgamento da contratação: Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Critério de adjudicação da contratação: Por Lote. O agrupamento de itens de natureza similar se justifica a fim de garantir a conformidade dos itens e facilitar a logística, além de se tratar de um serviço realizado em conjunto. O Tribunal de Contas da União recomenda que a aquisição/contratação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, neste caso, a contratação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por consolidar a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, uma vez que se trata de um serviço realizado em conjunto.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.6. Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

2.7. Direito de preferência: Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa Contratada deverá proceder com o serviço, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O serviço deverá ser realizado nas dependências dos Laboratórios da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. A Garantia deverá ser de 12 meses e cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia.

3.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.

4.2. Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito neste Termo.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

5.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

5.4. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

5.5. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

5.6. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

5.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

5.8. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.9. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.
- 6.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora.
- 6.3.** Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.
- 6.4.** Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.
- 6.5.** Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.
- 6.6.** Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação das documentações, devidamente atestadas.
- 6.7.** Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- 7.1.1.** Advertência;
- 7.1.2.** Multa;
- 7.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A multa prevista no item 7.1.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

7.3. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

- 7.4.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da empresa vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será

convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

7.4.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

7.5. A empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá rejeitar ou não a multa.

7.6. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

8.2. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

8.3. O pagamento somente se efetivará após o atesto pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN.

8.4. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17 de setembro de 2025

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Assistente de Compras